

PROEXEC nº 142/1954

Câmara de Vereadores

DE

BENTO GONÇALVES

1954

N.º

ASSUNTO: *Ofício - Executivo*

Projeto Lei - Sent. CBE pagamento de taxas

DATA DA ENTRADA: *20/9/57*

Distribuído ao Vereador:

SOLUÇÃO:

OBSERVAÇÕES:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Bento Gonçalves, 19 de setembro de 1957

OFICIO

Nº 186

Sr. Presidente

Estamos enviando à Colenda Câmara de Vereadores, o incluso Projeto de Lei nº 142 que isenta a UBE de imposto e taxa para a construção da Hospitah Beneficiente, denominada SOCIEDADE DE AUXILIO AOS NECESSITADOS "DR. WALTER GALASSI", cuja obra, por certo - virá beneficiar extraordinariamente a classe pobre do nosso Município.

Pelo exposto, somos de parecer que deverá ser atendido o requerido por aquela entidade.

Aproveitamos o ensejo para reiterar a V.S. os protestos de alto apreço e distinta consideração.

José Mario Monaco
JOSÉ MARIO MONACO

PREFEITO

À SUA SENHORIA O SENHOR ANACLETO ADORINDO TEDESCO
DD. Presidente da Câmara de Vereadores
NESTA CIDADE

a Comissão de Economia
e Finanças para emitir
parecer.

Em 20 de Setembro 1957
Yaguaimbantas
Presidente

Aprovado por
unanimidade de notas
em 1ª discussão e votação
Sala das Sessões em 27.9.57
Yaguaimbantas
Presidente

Aprovado por unanimidade
em 2ª discussão e votação
Sala das Sessões, 4-10-57
Yaguaimbantas
Presidente

Na qualidade de Relator
deste Projeto, depois
de examinar o
interior da alta e
notre e justa fina-
lidade de seu e foras
que deve se considerar
a realização

Sala das Sessões
27/9/57
Eda L. Fortes

Aprovado em última
discussão e votação por
unanimidade de.

Em 18-10-57
Yaguaimbantas
Presidente

De acordo:
Yaguaimbantas
Sala das Sessões - 27.9.57
De A. C. S.
Cláudio Pastorelli

Presidente

DR. Presidente da Câmara de Vereadores
NESTA CIDADE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PROJETO DE LEI

Nº 142

de 19 de setembro de 1957

ISENTA A U.B.E. DE IMPOSTO E
TAXA.-

JOSE MARIO MONACO, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves.

Faço saber que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a Lei seguinte:

Artº 1º - É isenta do pagamento da quantia de Cr\$17.900,00 (desesete mil e novecentos cruzeiros) proveniente do Imposto de Licença e Taxa de Expediente, a União Bentogonçalvense de Estudantes, para a construção do Hospital Beneficiente "SOCIEDADE DE AUXILIO AOS NECESSITADOS "DR. WALTER GALASSI".

Artº 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 19 DE SETEMBRO DE 1957.

JOSÉ MARIO MONACO

PREFEITO

Reg. no Livro de Leis n.º
a fl. Data supra.

.....
Secretário do Município